



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº. 7452- Rio de Janeiro, 12 de maio de 2008

1) RESULTADOS DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados:

■ Copa Rio de Profissionais

► Terceira Fase ► 2ª Rodada do Retorno

Data	Dia	Hora	Grupo “F”			Estádio
10.05	Sab	15:00	Volta Redonda	1 x 1	Madureira	Raulino Oliveira
10.05	Sab	15:00	Resende	7 x 0	Aperibeense	Trabalhador
Data	Dia	Hora	Grupo “G”			Estádio
10.05	Sab	15:00	Friburguense	1 x 1	América	Friburguense
11.05	Dom	15:00	Mesquita	1 x 3	Nova Iguaçu	Mesquita
Data	Dia	Hora	Grupo “H”			Estádio
10.05	Sab	15:00	Duque de Caxias	2 x 1	Cardoso Moreira	D. de Caxias
10.05	Sab	15:00	Americano	2 x 0	Olaria	Americano
Data	Dia	Hora	Grupo “I”			Estádio
10.05	Sab	15:00	Macaé	1 x 1	Boavista	Macaé
11.05	Dom	17:00	Quissamã	2 x 1	Cabofriense	Quissamã

■ Campeonato Estadual de Juniores da Segunda Divisão

► Primeira Fase ► 5ª Rodada do Retorno

Data	Dia	Hora	Grupo “A”			Estádio
10.05	Sab	15:00	Itaperuna	6 x 0	Rio Branco	Itaperuna
10.05	Sab	15:00	Floresta	2 x 2	Aperibeense	Floresta
Data	Dia	Hora	Grupo “B”			Estádio
10.05	Sab	15:00	Miguel Couto	2 x 0	Rio Branco	Miguel Couto
10.05	Sab	15:00	Nova Iguaçu	5 x 1	Guanabara	Nova Iguaçu
Data	Dia	Hora	Grupo “C”			Estádio
10.05	Sab	15:00	Céres	6 x 0	Independente	Céres
10.05	Sab	15:00	Olaria	2 x 1	Tigres do Brasil	Olaria
Data	Dia	Hora	Grupo “D”			Estádio
10.05	Sab	15:00	Profute	0 x 2	CFZ do Rio	Munc. Itaboraí
10.05	Sab	15:00	Teresópolis	4 x 0	Serrano	Teresópolis
10.05	Sab	15:00	Bonsucesso	2 x 0	Portuguesa	Bonsucesso
Data	Dia	Hora	Grupo “E”			Estádio
10.05	Sab	15:00	Bréscia	0 x 2	Estácio de Sá	CFM – Japeri
10.05	Sab	15:00	Silva Jardim	1 x 0	São Cristóvão	União



■ Campeonato Estadual de Juniores da Terceira Divisão

► 1ª Fase ► 3ª Rodada do Turno

Data	Dia	Hora		Grupo "A"		Estádio
07.05	4ª F	15:00	Canto do Rio	2 x 3	Rio de Janeiro	Cruzeiro

► 1ª Fase ► 5ª Rodada do Turno

Data	Dia	Hora		Grupo "A"		Estádio
10.05	Sab	15:00	CEAC	1 x 2	Itaboraí	Munc. Cach.Macacu
10.05	Sab	15:00	Sampaio Correa	0 x 2	Rio de Janeiro	Sta. Luiza
10.05	Sab	15:00	Várzea	3 x 0	Canto do Rio	Alm.Heleno Nunes
Data	Dia	Hora		Grupo "B"		Estádio
10.05	Sab	15:00	Tomazinho	3 x 0	Rio São Paulo	Tomazinho
10.05	Sab	15:00	Condor	2 x 1	Fênix	Cabuçu FC
10.05	Sab	15:00	Barra Mansa	3 x 2	Paraíba do Sul	Bárbara
Data	Dia	Hora		Grupo "C"		Estádio
10.05	Sab	15:00	Tanguá	3 x 1	Rio das Ostras	Castelo/R.Bonito
11.05	Dom	15:00	Quissamã	4 x 1	S. João da Barra	Quissamã
11.05	Dom	16:00	Kaiserburg	3 x 0	Casimiro de Abreu	Petrópolis
Data	Dia	Hora		Grupo "D"		Estádio
10.05	Sab	15:00	Bela Vista	1 x 2	La Coruña	CT – Bela Vista
10.05	Sab	15:00	Nova Cidade	1 x 2	União Central	CFM - Japeri
Data	Dia	Hora		Grupo "E"		Estádio
11.05	Dom	10:00	Rubro Social	4 x 1	Futuro	Bangu
11.05	Dom	10:00	U. de Marechal	1 x 5	Castelo	Tomazinho

■ Campeonato Estadual de Juvenil

► 1ª Fase ► 5ª Rodada do Turno

Data	Dia	Hora		Grupo "A"		Estádio
10.05	Sab	11:00	Madureira	1 x 2	Duque de Caxias	Madureira
10.05	Sab	13:00	América	1 x 2	Volta Redonda	CT – km 18
10.05	Sab	15:00	Resende	1 x 0	Boavista	Trabalhador
10.05	Sab	15:00	Mesquita	0 x 2	Friburguense	Mesquita
Data	Dia	Hora		Grupo "B"		Estádio
10.05	Sab	11:00	Olaria	3 x 0	Portuguesa	Olaria
10.05	Sab	11:00	Bangu	0 x 7	Nova Iguaçu	Bangu
10.05	Sab	11:00	São Cristóvão	1 x 1	Profute	São Cristóvão
10.05	Sab	11:00	Tigres do Brasil	1 x 2	Sendas	CT - RJ

■ Campeonato Estadual de Juvenil

► 1ª Fase ► 5ª Rodada do Turno

Data	Dia	Hora		Grupo "C"			Estádio
10.05	Sab	13:00	Cardoso Moreira	1	x	3	Cabofriense
10.05	Sab	13:00	Americano	3	x	1	Goytacaz
10.05	Sab	13:00	Rio Branco	3	x	0	Itaboraí
10.05	Sab	13:00	Itaperuna	0	x	3	Rio das Ostras
Data	Dia	Hora		Grupo "D"			Estádio
07.05	4ª F	11:00	Campo Grande	6	x	2	La Coruña
10.05	Sab	13:00	Rio de Janeiro	1	x	0	Várzea
10.05	Sab	11:00	Condor	1	x	0	Castelo Branco
10.05	Sab	13:00	Cidadania	0	x	3	Fênix
11.05	Dom	13:00	Futuro	0	x	0	União Central

■ Campeonato Estadual de Infantil

► 1ª Fase ► 5ª Rodada do Turno

Data	Dia	Hora		Grupo "A"			Estádio
10.05	Sab	09:00	Madureira	4	x	1	Duque de Caxias
10.05	Sab	15:00	América	1	x	3	Volta Redonda
Data	Dia	Hora		Grupo "B"			Estádio
10.05	Sab	09:00	Olaria	1	x	1	Portuguesa
10.05	Sab	09:00	Bangu	0	x	2	Nova Iguaçu
10.05	Sab	09:00	São Cristóvão	0	x	0	Profute
10.05	Sab	09:00	Tigres do Brasil	0	x	3	Sendas
Data	Dia	Hora		Grupo "C"			Estádio
10.05	Sab	15:00	Cardoso Moreira	1	x	2	Cabofriense
10.05	Sab	15:00	Americano	0	x	0	Goytacaz
10.05	Sab	15:00	Rio Branco	2	x	0	Itaboraí
10.05	Sab	15:00	Itaperuna	0	x	3	Rio das Ostras
Data	Dia	Hora		Grupo "D"			Estádio
07.05	4ª F	11:00	Campo Grande	4	x	0	La Coruña
10.05	Sab	15:00	Rio de Janeiro	3	x	1	Várzea
10.05	Sab	11:00	Condor	1	x	1	Castelo Branco
10.05	Sab	15:00	Cidadania	1	x	3	Fênix
11.05	Dom	15:00	Futuro	1	x	0	União Central



■ Campeonato Estadual Amador da Capital - Adulto

► 2ª Fase ► 2ª Rodada do Retorno

Data	Dia	Hora		Grupo "C"		Estádio
11.05	Dom	15:00	Uni Souza	3 x 0	Cruzeiro	Fundão
11.05	Dom	15:00	Real Maré	3 x 0	El Shaddai	Pavunense

■ Campeonato Estadual Amador da Capital - Juniores

► 2ª Fase ► 2ª Rodada do Retorno

Data	Dia	Hora		Grupo "C"		Estádio
11.05	Dom	13:00	Uni Souza	3 x 0	Cruzeiro	Fundão
11.05	Dom	13:00	Real Maré	3 x 0	El Shaddai	Pavunense

■ Campeonato Estadual Mirim

► 1ª Fase ► 1ª Rodada do Turno

Data	Dia	Hora		Grupo "A"		Estádio
11.05	Dom	09:30	Flamengo	1 x 0	Olaria	Gávea
11.05	Dom	09:30	Vasco da Gama	8 x 0	Futuro	Vasco Barra
11.05	Dom	09:30	Madureira	2 x 0	Nova Iguaçu	Madureira
11.05	Dom	09:30	Portuguesa	1 x 1	Profute	Portuguesa
11.05	Dom	15:00	Volta Redonda	0 x 0	Itaperuna	CT – V. Redonda

2) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Esclarecemos que segue em anexo ao presente Boletim, as seguintes comunicações:

- n° **081/08** - Decisão da Comissão Disciplinar "B"
- n° **082/08** - Edital de Citação – CDR "C" n° 05/08

3) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Informamos que segue anexo ao presente boletim as seguintes correspondências:

- Ofício Circular n° 06/2008 – FAAP- 002/08 – Decreto n° 6297 de 12.12.2007
- Ofício DCO – 0105/06 – Jogos Portões Fechado:
 - Telefax n° 302/CA/CBF-2008 - Ofício Circular n° 052/CA/CBF/08 – 09.05.08 – Classificação Nacional dos Árbitros de Futebol – 2008.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2008.

Comunicação nº 081/08 – TJD/RJ

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL – CDR “B” TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Salvador José Athayde, presentes os auditores substitutos, Dr. Eymard Tibães e Dr. Sebastião P. Neto, exceção do Dr. Marco A. Medeiros, Dr. Carlos P. Carvalho e Dr. Henrique Orofino, cuja ausências foram devidamente justificadas, reuniu-se às 18:03 horas do dia 09 de maio de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Radialista Waldir Amaral nº 20, Maracanã, Rio de Janeiro, a COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL “B”, do Tribunal de Justiça de Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovaram a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 200/08

1ºDenunciado: Hugo Luiz P. Sales (Quissamã FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

2ºDenunciado: Anderson Blank Brandão (Quissamã FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

Jogo: Quissamã FC x Tanguá EC

Categoria: Juniores

Data do Jogo: 30/03/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. Eymar Tibães

Resultado: No mérito, por maioria de votos, suspenso em 1(uma) partida o 1º denunciado quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD. Voto vencido o do Auditor Dr. Daniel G. Sad, que votou pela imputação da pena mínima do art. 253 do mesmo diploma legal, com pena de suspensão de 120 dias. Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 2º denunciado, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 254 do mesmo diploma legal. Aplicação do benefício do art. 182 do CBJD para ambos os atletas.

Comunicação nº 081 /08 - fls 02

3) Processo: nº 201/08

Denunciado: Helverton das S. Torres(Atleta do Condor AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Tomazinho FC X Condor AC

Categoria: Juniores

Data do Jogo: 30/03/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado:

Auditor Relator: Dr. Daniel G. Sad

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas, o denunciado quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

4) Processo: nº 202/08

1º)Denunciado: Danilo de Souza Costa(Atleta do Itaboraí FC)

Tipificação: Arts. 254 e 252 do CBJD.

2º) Denunciado: Jorge Antonio A. da Silva (Prep. Físico do Itaboraí FC)

Tipificação: Art. 274 e 188 do CBJD.

3º)Denunciado: Gerson Cruz de Carvalho(Arbitro da partida)

Tipificação:Art. 262 do CBJD.

Jogo: Itaboraí FC X Várzea FC

Categoria: Juniores

Data Jogo: 30/03/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante Legal Do Denunciado:

Auditor Relator: Dr. Daniel G. Sad

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o 1º denunciado, quanto a imputação do art. 254 do CBJD e suspenso em 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 252 do mesmo diploma legal. Por unanimidade de votos, suspenso em 120(cento e vinte) dias o 2º denunciado, quanto a imputação do art. 274 do CBJD e suspenso em 30(trinta) dias, quanto a imputação do art. 188 do mesmo diploma legal. O processo foi retirado de pauta para o 3º denunciado.

Comunicação nº 081 /08 - fls 03

5)Processo: nº 203/08

Denunciado: Felipe Ferreira de M. Honório(Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 253 e 252 CBJD

Jogo: AD Cabofriense X Volta Redonda FC

Categoria: Juniores

Data Jogo: 05/04/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Eymard Tibães

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto a desclassificação do art. 253 para o 255 do CBJD.

6)Processo: nº 204/08

1ºDenunciado: Ricardo Cardoso Valpaços (atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

2ºDenunciado: CR do Flamengo(associação)

Tipificação: Art. 215 CBJD

Jogo: CR Vasco da Gama x CR Flamengo

Categoria: Juniores

Jogo: 06/04/08

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciados: Dr. Rodrigo Frangelli e Dr. Paulo Rubens

Auditor Relator: Dr. Eymard Tibães

Resultado: No mérito, por maioria de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto a imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido o do auditor Dr. Daniel Sad, que imputava pela pena mínima do art. 254 do CBJD. No mérito, por maioria de votos, multado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o 2º denunciado, quanto a imputação do art. 215 do CBJD. Voto vencido o do Dr. Eymard, que imputava a pena pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Comunicação nº 056 /08 - fls 04

7) Processo: nº 205/08

Denunciado: Moabe Carneiro dos Santos(Arbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 CBJD

Jogo: Paraíba do Sul FC X Tomazinho FC

Categoria: Juniores

Data Jogo: 06/04/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante Legal Do Denunciado:

Auditor Relator: Dr. Daniel G. Sad

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto a imputação do art. 266 do CBJD. Voto vencido o do Dr. Daniel Sad, que pedia pela suspensão de 30(trinta) dias do mesmo diploma legal.

8) Processo: nº 206/08

Denunciado: Sergio Luiz P. Alves(Arbitro Assistente nº 1)

Tipificação: Art. 262 CBJD.

Jogo: Uni Souza FC X C.E. El Shaddai

Categoria: Amador da Capital

Data Jogo: 06/04/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciados:

Auditor Relator: Dr. Eymard Tibães

Resultado: Processo retirado de pauta.

9) Processo: nº 207/08

Denunciado: Renato Souza Silva(Profute FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

Jogo: CFZ do Rio SE X Profute FC

Categoria: Juniores

Data Jogo: 05/04/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Eymard Tibães

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD .

Comunicação nº 081 /08 - fls 05

10) Processo: nº 208/08

Denunciado: Natane da Silva Vicente(atleta do Friburguense AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Friburguense AC X Itaboraí FC

Categoria: Feminino

Data Jogo: 06/04/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado:

Auditor Relator: Dr. Dr. Eymard Tibães

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 254 do CBJD, para o art. 250 do mesmo diploma legal.

11) Processo: nº 209/08

Denunciado: Thiago A. d Almeida(atleta do Fenix FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

Jogo: Barra Mansa FC X Fênix FC

Categoria: Juniores

Data Jogo: 05/04/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Letícia

Auditor Relator: Dr. Daniel G. Sad

Resultado: No mérito, por maioria de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 do CBJD, para o art. 254 do mesmo diploma legal. Voto vencido o Dr. Eymard Tibães, que pedia pela imputação da pena mínima do art. 254 do mesmo diploma legal.

12) Processo: nº 210/08

Denunciado: Leandro Neto Macedo(atleta do Mesquita FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Mesquita FC X Duque de Caxias FC

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 05/04/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado:

Auditor Relator: Dr. Daniel G. Sad

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Comunicação nº 081 /08 - fls 06

13) Processo: nº 211/08

Denunciado: Guilherme Macedo C. Ribeiro(Semeando Cidadania FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

Jogo: Campo Grande AC X Semeando Cidadania FC

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 05/04/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciados:

Auditor Relator: Dr. Sebastião P. Neto

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, quanto a a imputação do art. 250 do CBJD.

14) Processo: nº 212/08

1º)Denunciado: Vitor Hugo T. B. Veloso(atleta do Rubro Social EC)

Tipificação: Art. 251 CBJD.

2º)Denunciado: Futuro Bem Próximo AC

Tipificação:Art. 20 CBJD

Jogo: Futuro bem Próximo AC X Rubro Social AC

Categoria: Juniores

Data Jogo: 05/04/2008

Procurador: Andre Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Eymard Tibães

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 1º denunciado, quanto a imputação do art. 251 do CBJD. No mérito, por maioria de votos, condenado o 2º denunciado, a perda de pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto a imputação do art.205 do CBJD. Voto vencido o do Dr. Daniel Sad, que absolvia a Associação.

Comunicação nº 081 /08 - fls 07

15) Processo: nº 213/08

Denunciado: E.C. Nova Cidade(associação)

Tipificação: Art. 205 CBJD.

Jogo: E.C. Nova Cidade x Tomazinho FC

Categoria: Feminino

Data Jogo: 06/04/2008

Procurador: Andre Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado:

Auditor Relator: Dr. Daniel G. Sad

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quanto a imputação do art. 205 do CBJD.

16) Processo: nº 113/08

1º)Denunciado: Marcelo Cardoso(atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 2531 CBJD.

2º) Denunciado: Carlos Alessandro Ricardo(atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD.

Jogo: Duque de Caxias FC X Botafogo FR

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 13/03/2008

Procurador: Andre Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: . Clélio

Auditor Relator: Dr. Daniel G. Sad

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto a desclassificação do art. 253 do CBJD, para o art. 255 do mesmo diploma legal. Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD. O procurador se manifestou, pedindo a desclassificação do art. 253 do CBJD,para o art. 255 do mesmo diploma legal, para o 1º denunciado.

17) O Procurador se manifestou em todos os processos.

18) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:45 horas.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2008.

Salvador José Athayde
Presidente da Comissão

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2008.

Comunicação nº 082/08-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – CDR- REGIONAL "C"- Nº 05/08 TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL CDR - "C" e para os devidos efeitos legais, faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua Radialista Waldir do Amaral , nº 20, 1^a andar, Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Maracanã, até às 17:00 horas do dia 16 de maio de 2008, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

LEONARDO DA SILVA SANTANA	E.C. MIGUEL COUTO	Art. 250 CBJD.
JORGE MESQUIEU NETO	NOVA IGUAÇU F.C	Art. 250 CBJD.
LUDMILA SILVA DOS SANTOS	PARAIBA DO SUL FC	Art. 250 CBJD.
CIRO SENA JUNIOR	AMERICANO FC	Art.252 e 253 CBJD.
FILIPE HENRIQUE M. FERNANDES	PARAIBA DO SUL F.C	Art.254 CBJD.
ROGERIO MARQUES T. JUNIOR	PARAIBA DO SUL F.C	Art. 255 CBJD.
CLAUDIO RODRIGO M. BARCELOS	BARRA MANSA FC	Art. 255 CBJD.
LUCIANO MENDONÇA DOS SANTOS	BONSUCESSO F.C	Art. 255 CBJD.
DANIEL TORGINO D MIRANDA	A.A PORTUGUESA	Art. 255 CBJD.
ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA	A.A PORTUGUESA	Art. 251 CBJD.
JONES DA SILVA LOPES	BONSUCESSO FC F.C	Art. 251 CBJD.
LUIZ GUSTAVO V. DE QUEIROZ	E.C. TANGUÁ	Art. 254 CBJD
CALEBE DE CARVALHO IGNÁCIO	E.C. TANGUÁ	Art. 250 CBJD.
CONRADO ROSA MIRANDA	APERIBEENSE F.C	Art. 254 CBJD
RIILEY PINHEIRO CREMONEL	FLORESTA AC	Art. 250 CBJD.
LEONARDO FELIX DE SOUZA I	NDEP. E.C. MACAE	Art. 254 CBJD.
ALLAN ALVES DA SILVA	CERES F.C	Art. 250 CBJD.
ALVARO DE SOUZA SILVA	ITABORAÍ F.C	Art. 254 CBJD
ANDERSON PATRICK A. PACHECO	ITABORAÍ F.C	Art. 253 CBJD

ÁRBITRO

PATRHICE WALLACE CORRÊA MAIA
IVAIR FRANCISCO DA SILVA
DANIEL DA COSTA SANTOS
RAFAEL TONY CRUZ

(ÁRBITRO DA PARTIDA)
(ÁRBITRO DA PARTIDA)
(ÁRBITRO DA PARTIDA)
(ÁRBITRO DA PARTIDA)

ASSOCIAÇÕES

CRUZEIRO (2 VEZES)
AMERICA FUTEBOL CLUBE
AMERICA FUTEBOL CLUBE
SERRANO FUTEBOL CLUBE
BARRA MANSA FUTEBOL CLUBE

Art. 203 CBJD.
Art. 203 CBJD.
Art. 213 § 1º CBJD.
Art. 213 CBJD.
Art. 213 CBJD.

DIRIGENTES

PAULO ROBERTO (PREP. FISICO DO CERES F.C) Art. 188 e 274 CBJD.
ABUER VASCONCELOS GOMES (TREINADOR DO SAMPAIO CORREA FC) Art. 188 CBJD.

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 16 de maio de 2008**, no auditório da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, 1º andar, Maracanã, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2008.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretaria TJD/RJ



Confederação Brasileira de Futebol

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2008.

OFÍCIO CIRCULAR N° 06/2008

Senhor Presidente,

*Cópia ao Depto. Jurídico,
Tribunais e ao Registro e
Transferência para as entidades
pertinentes.*
Lfiguall-11
R

Estamos encaminhando, para os devidos fins, cópia do Ofício FAAP 002/2008, acompanhado do texto do Decreto nº 6.297, de 11 de dezembro de 2007.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlo E. L.
Carlos Eugenio Lopes

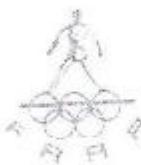
Diretor Jurídico

*Ilmo. Sr.
Presidente da Federação*

DebP Informações
Recebido em 12/05/08

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbffutebol.com.br



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ATLETAS PROFISSIONAIS

CNPJ/MF: 01.107.445/0001-38

OFÍCIO FAAP 002/2008

Brasília, 04 de janeiro de 2008

Senhor Presidente,

De ordem do senhor presidente da FAAP, estamos encaminhando a V. Sa., cópia do Decreto nº 6.297, de 11.12.2007, que regulamenta o artigo 57 da Lei 9.615/98, com a nova redação dada pela Lei 9.981/00.

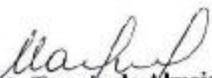
Solicitamos a fineza dessa presidência divulgar a matéria junto às entidades filiadas, informando-as que o recolhimento de 1% (um por cento) do valor da renda bruta das partidas organizadas por essa entidade, poderá ser feito através de Guias de Recolhimento, orientando-as a nos encaminhar uma via, utilizando, para tanto, os envelopes com porte pago que as acompanham.

Lembramos que, preferencialmente, os recolhimentos poderão ser efetuados, também, através de "boleto bancário" a ser emitido pelo site www.faapatletas.com.br (clique na guia de recolhimento), caso em que não é necessário o preenchimento das guias de recolhimento.

Finalmente, chamamos a atenção para o que dispõe o artigo 4º do Decreto, quanto ao registro dos contratos e transferências, quando deverá ser exigido, entre os documentos necessários, o comprovante do recolhimento da contribuição fixada nos incisos I e II do artigo 57 da Lei 9.615/98.

Colocando-nos à disposição de V. Sa. para quaisquer outros esclarecimento julgados necessários, renovamos cordiais cumprimentos e subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Márcio Tannus de Almeida
Superintendente

**Ilustríssimo Senhor
Ricardo Terra Teixeira
DD. Presidente da Confederação Brasileira de Futebol
Rio de Janeiro - RJ**

SCLN 107 - Bloco "C" - Salas 210/12/14/16 - cep: 70.743-530 - Brasília - DF - Telefax: (0xx61) 349-7475
Site: www.faapatletas.com.br - e-mail: faap@faapatletas.com.br



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO N° 6.297, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Regulamenta o recolhimento das contribuições previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 57 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 57 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998,

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento das contribuições previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 57 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, será efetuado diretamente à Federação das Associações de Atletas Profissionais - FAAP, por intermédio da rede bancária, mediante guia de recolhimento, conforme modelo aprovado pelo Ministério do Esporte, em até cinco dias úteis após a ocorrência do fato gerador, ou no dia imediatamente posterior, se na data prevista não houver expediente bancário.

Art. 2º As contribuições devidas à FAAP, na forma do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, não recolhidas no prazo fixado no art. 1º, sujeitam-se à cobrança administrativa e judicial, mediante atualização dos valores devidos até a data do efetivo recolhimento, nos termos da lei.

Art. 3º As entidades de administração e de prática do desporto, responsáveis pela arrecadação, pelo recolhimento dos valores referidos no art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, e pelo registro dos respectivos contratos desportivos deverão prestar à FAAP todas as informações financeiras, cadastrais e de registro, necessárias à exata verificação, controle e fiscalização dos valores das contribuições devidas.

Art. 4º A entidade responsável pelo registro do contrato de trabalho do atleta profissional e pelo registro de transferência de atleta profissional a outra entidade desportiva deverá exigir, quando de sua efetivação, entre os documentos necessários, o comprovante do recolhimento da contribuição fixada nos incisos I e II do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998.

Art. 5º A contribuição prevista no inciso III do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, entendendo-se o produto da venda direta de ingressos ou por intermédio de promoção que envolva distribuição de ingresso com geração da receita, será recolhida à FAAP pela entidade nacional de administração ou por entidade por ela delegada, na forma do regulamento da competição, observados os prazos e condições estabelecidos nos arts. 1º e 2º.

Art. 6º Para efeitos da contribuição prevista no inciso IV do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, as penalidades disciplinares pecuniárias estabelecidas pelos respectivos códigos serão aplicadas aos atletas profissionais pelas entidades de prática desportiva, pelas de administração do desporto ou pelos órgãos da Justiça Desportiva, sendo retidas dos atletas apenados e recolhidas diretamente à FAAP, observados os prazos e condições estabelecidos nos arts. 1º e 2º.

Art. 7º As entidades nacionais de administração do desporto profissional deverão informar à FAAP a relação dos atletas e das entidades de prática desportiva que não atenderem ao disposto no art. 4º.

Art. 8º A FAAP elaborará suas demonstrações financeiras ao final de cada exercício, segundo os padrões e critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, que, após submetidas a auditores independentes, serão divulgadas por meio eletrônico em sítio próprio da Federação e publicadas na forma da lei.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Orlando Silva de Jesus Junior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.12.2007

Confederação Brasileira de Futebol

Rio de Janeiro, 07 de março de 2006.

Ofício DT - 0105/06

Ilmos. Srs.
Presidentes das Federações Estaduais

Senhores Presidentes:

Diante de diversas solicitações de esclarecimentos sobre como proceder em jogos de portões fechados, quanto ao acesso de pessoal à serviço, estamos retransmitindo, anexo, o ofício DT-0179/05, já publicado em 14/04/05.

Atenciosamente,

Virgílio Estrela da Costa Neto
Diretor do Departamento TécnicoC/c.: PRE / SGE / DJU / DRT / CAR
C/c.: GLO / STV / PRE / REC / RTV / SPR / POT / C13 / FBA

VECN/pps1

Depo Informado
12/05/08

Recebido 08-05-2008 12:48	De-08 021 21990170	Para-feri	Pag. 002
Bloco 1 Edifício 5			



Confederação Brasileira de Futebol

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2005.

Ofício DT-0179/05

Ilmos. Srs.
Presidentes das
Federações Estaduais

Senhor Presidente:

Considerando que o novo Regulamento Geral das Competições prevê a possibilidade da realização de jogos com portões fechados ao público (§1º do Artigo 12), e como já teremos jogos nessa condição, nas primeiras rodadas dos campeonatos deste ano, nas Séries A e B, para o cumprimento à V.Sa. observar que as seguintes medidas deverão ser tomadas, como rotina, em jogos com portões fechados:

1. Em nenhuma hipótese será permitida a presença de torcedores no estádio; a presença de torcedores constituirá Infração grave ao CBJD e representará a abertura de novo processo no STJD;
2. Não será permitida a distribuição de convites para o jogo, seja pelo clube mandante seja pela federação-local;
3. Não terão acesso, por tratar-se de portões fechados, também os sócios do clube, os torcedores portadores de cadeiras cativas ou perpétuas, os portadores de ingressos para camarotes (quaisquer tipos de camarotes) e os portadores de ingressos permanentes;
4. A federação e o clube mandantes deverão providenciar normalmente a presença de policiamento, tanto o externo para coibir invasões, como o interno, realizado normalmente nos jogos, inclusive o da proteção aos árbitros;



Confederação Brasileira de Futebol

5. Uma eventual invasão de torcedores deverá ser prevenida pela federação local e pelo clube mandante, através da Polícia Militar e/ou segurança particular; em ocorrendo, será necessariamente comunicada ao STJD, sem prejuízo de medidas que venham a ser tomadas pela CBF;
6. Terão acesso normal ao estádio os profissionais credenciados de imprensa, inclusive o pessoal de apoio aos serviços de rádio, jornal e TV;
7. Terão acesso normal ao estádio os dirigentes que acompanhem as delegações dos dois clubes;
8. Terá acesso normal aos estádios, o pessoal operacional, à serviço das atividades técnicas e administrativas requeridas para a realização da partida, escalados pela administração do estádio;
9. Terão acesso normal aos estádios os dirigentes da CBF, assim identificados, das federações envolvidas, portando credenciais emitidas pela federação local, como também os dirigentes dos dois clubes, quando não acompanhantes das delegações, igualmente portando credenciais da federação local, limitados a oito credenciais por clube e por federações;
10. Mesmo não havendo receita, será necessária a emissão de borderô, onde constarão as despesas regulamentares do jogo

Solicitamos à V.Sa. divulgar o presente ofício com todos os seus clubes filiados.

Atenciosamente,



Virgílio Elísio da Costa Neto
Diretor do Departamento Técnico

C/c.: PRE/SGE/DJU/STJD

VECN/mcf



Scaneado

Confederação Brasileira de Futebol

TELEFAX N° 302/CA-CBF/2008

BRASIL DA COMISSÃO DE ÁRBITROS DA CBF
PARA FEDERAÇÕES FILIADAS / ATT. CEAF'S

ASSUNTO: TAXAS ATUALIZADAS - SÉRIES "A", "B" e "C" 2008

PREZADOS (AS) SENHORES (AS),

INFORMAMOS À V. SAs. OS VALORES DAS TAXAS DE ARBITRAGENS ATUALIZADAS PARA AS COMPETIÇÕES COORDENADAS PARA A CBF:

1 - TAXAS

FUNÇÕES/QUALIFICAÇÃO	SÉRIE "A"	SÉRIE "B"	SÉRIE "C"
1.1 - ÁRBITRO/FIFA	R\$ 2.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
1.2 - ASSISTENTE/FIFA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
1.3 - ÁRBITRO ASP-FIFA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.000,00
1.4 - ÁRBITRO ESPECIAL	R\$ 1.900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00
1.5 - ÁRBITRO BÁSICO	R\$ 1.700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00
1.6 - ASSISTENTE BÁSICO	R\$ 950,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00
1.7 - QUARTO ÁRBITRO	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
1.8 - OBSERVADOR	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00

2 - DIÁRIAS:

2.1) O Árbitro que atuar fora do estado em que estiver sediado receberá 02 (duas) diárias de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) cada uma, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais); 2.2) O Árbitro e o Observador que atuar dentro de seu estado, porém fora da sua cidade de origem terão direito a uma diária de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Obs.: Na Série "C", seguirão direito a uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte e reais).

3 - DESLOCAMENTO:

3.1) Série "A" - As passagens aéreas serão emitidas pela PALLAS TURISMO. Informações: Tel.: (21) 2430-1150. Após 18 horas - Sr. GELTER. 3.1.1) Para as Séries "B" e "C", os Tel.: (21) 2430-1150. Após 18 horas - Sr. GELTER. 3.1.1) Para as Séries "B" e "C", os árbitros devem observar o deslocamento determinado na escala; 3.2) A equipe do arbitragem, árbitros devem observar o deslocamento determinado na escala; 3.2) A equipe do arbitragem, inclusive os Observadores fazem jus ao ressarcimento das despesas decorrentes com transporte a partir do local de sua residência, desde que devidamente comprovadas; 3.3) É obrigatória a apresentação do comprimento do transporte utilizado pelos árbitros, bem como CPF, PIS, PASEP ou NIT/INSS (número de inscrição do trabalhador) para o devido reembolso. Obs.: A não apresentação ensejará o não ressarcimento. 3.4) As despesas de deslocamento devem ser reembolsadas junto com a taxa de arbitragem.

OUTRAS INFORMAÇÕES: (1) Atenção para as Resoluções 006 e 007/STJD, contidas no Encarte nº 632/2006-STJD; (2) A remuneração da arbitragem consta nas letras "i" e "j", do Art. 62 - Capítulo VII, do RGC; e, (3) Reiteramos o item 3.3, ou seja, o árbitro deverá discriminá-lo no ressarcimento de transportes e enviá-lo à CA-CBF, conforme formulário próprio.



Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sérgio Corrêa da Silva
Assinado,
SÉRGIO CORRÊA DA SILVA
CA-CBF

tel.: (021) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br